



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
TRABALHO E POPULARIDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO N°. 23.04.0007/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO  
EM: 23/04/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Antônia Joselice Camilo Martins

Diretora Geral

Dispõe sobre a proibição do uso de fogos de ARTIFÍCIOS, que produzam estampido no município de Pacatuba, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica proibido no âmbito do Município de Pacatuba a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos que produzam estampido, levando em consideração a sensibilidade sensorial das pessoas Autistas.

**Art. 2º**- O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades.

I - multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à pessoa física infratora, e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à pessoa jurídica infratora;

II - dobro do valor da multa na reincidência;

III- intervenção das atividades, combinada com a multa prevista no inciso II, deste art. Quando o infrator for empresa responsável pelo espetáculo pirotécnico.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta Lei para custeio de programas, que visem à proteção e bem – estar das pessoas autistas.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PACO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 23 de abril de 2021.

Enio Medeiros do Carmo  
ÊNIO MEDEIROS DO CARMO  
Vereador/Requerente

# Projeto de Lei nº 29.03.0006/2021 de 29 de março de 2021

Miguel Bernardino do Nascimento Neto

## Projeto Em Tramitação

Dispõe sobre a obrigação da concessionária de energia, responsável pelo serviço no município de Pacatuba, de disponibilizar, na conta de energia, o telefone da empresa de manutenção da Iluminação Pública do Município de Pacatuba/Ce.